Enseguida dho Ofizio que la Camara remitio a S.ª
Ex.ª la Regencia dothor Dig.ª M.el Ign.º
Pz.ª Sr Abuenvia dho Ofizio determinan-
do. q.e 4 de Agosto proximo, a Camara

Responde que sempre foi a designação do
Parol e mais dos dias das Camaras Legis
lativas e Seis dias não á pouco tempo as
to pouto e tradição Provincia nesta Pro
vincia por tornar entrar no indagação
que toda ella trazia contrato da Assembléa
Geral que deliberou neste respeito e finda
fins deixar de satisfazer a tão dever certi
ficando a V. Exa. que esta Camara só deseja acer
tar e cumprir com a Lei e tem algum er
ro he nascido da falta de intelligencia, e boa
vontade. Deus Guarde a V. Exa. Camara Municipal em Sessão Ex
traordinaria de 14 de Abril de 1832. José Antonio
Rego - Joaquim Antonio de Oliveira - Antonio [illegible]
to [illegible] = Joaquim Antonio [illegible] Joaquim [illegible] de [illegible]
Francisco Alves de Carvalho. Esta conforme Fran
cisco [illegible] de [illegible] Secretario

Registo da Provisão do Juiz de Medições deste
Foi Nomeado Pedro [illegible] Luna, de theor seguinte

Rafael Tobias de Aguiar Presidente da
Provincia de São Paulo &c Faço Saber
ao que esta Provisão virem que achando-se
vago o emprego de Juiz das Medições das ter
ras que são sujeitas de sesmaria na
Villa de Castro [illegible] e sendo conve
niente prover-se em Pessoa de capacidade
e prestimo, e concorrendo estas circunstanci
as na do [illegible] Pedro Luna proposto em
primeiro lugar pela Camara respectiva
Hei por bem Prover como por esta faço no di
to Emprego de Juiz das Medições das terras